























## OS AGENTES DESPORTIVOS / EMPRESÁRIOS DEVEM:

- PRESERVAR A VIDA PRIVADA DOS SEUS CLIENTES, NÃO DIVULGANDO QUAISQUER FACTOS RELATIVOS À VIDA PESSOAL OU PROFISSIONAL QUE TOME CONHECIMENTO EM VIRTUDE DAS SUAS FUNÇÕES.
- DESEMPENHAR A SUA ACTIVIDADE CONSCIENCIOSAMENTE E ADOTAR UMA CONDUTA DIGNA DE RESPEITO PARA COM TODOS OS AGENTES DESPORTIVOS COM QUEM MANTÉM RELAÇÕES PROFISSIONAIS.

- AGIR COM VERDADE, CLAREZA E OBJECTIVIDADE NAS NEGOCIAÇÕES COM TODOS OS AGENTES DESPORTIVOS ENVOLVIDOS NA SUA ACTIVIDADE.
- PROTEGER OS INTERESSES DO SEU CLIENTE EM CONFORMIDADE COM A LEI E A EQUIDADE, ENQUANTO CRIA RELAÇÕES LEGAIS EFECTIVAS.
  - RESPEITAR OS DIREITOS DOS SEUS PARCEIROS NEGOCIAIS E DE TERCEIROS. EM PARTICULAR, DEVERÁ RESPEITAR AS RELAÇÕES CONTRATUAIS DOS COLEGAS DE PROFISSÃO E DEVERÁ ABSTER-SE DE QUALQUER ACÇÃO QUE POSSA INDUZIR OS CLIENTES A DESVINCULAR-SE DE TERCEIROS.
- RECONHECER A ATIVIDADE DOS CLUBES COMO UM MEIO DE PROMOÇÃO DA ÉTICA DESPORTIVA JUNTO DOS PRATICANTES DESPORTIVOS.
- EVITAR QUALQUER SITUAÇÃO QUE POSSA LEVAR A CONFLITO DE INTERESSES.
  ENTENDE-SE POR CONFLITO DE INTERESSES QUANDO TÊM, OU APARENTAM
  TER, INTERESSES PRIVADOS OU PESSOAIS QUE COLOQUEM EM CAUSA A
  INTEGRIDADE E A INDEPENDÊNCIA NO EXERCÍCIO DAS SUAS FUNÇÕES.
- CUMPRIR OS PRINCÍPIOS GERAIS ORIENTADORES DO CÓDIGO DE ÉTICA DESPORTIVA.

